

CONTRATO N.º 128/OP/2024

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS DE “REQUALIFICAÇÃO DA RUA DA REDONDA – UNIÃO DE FREGUESIAS DE ESPOSENDE, MARINHAS E GANDRA” -----

VALOR TOTAL S/ IVA: 292.283,34€

ENTRE:

--- PRIMEIRO: - AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPOSENDE E A EAMB - ESPOSENDE AMBIENTE, EM, sendo o Município de Esposende, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 617 599, com sede no Largo do Município, em Esposende, e a EAmb - Esposende Ambiente, EM, Pessoa Coletiva número 507 068 076, com sede na Travessa Conde de Agrolongo, número dez, em Esposende, a seguir designados por primeiro outorgante, aqui representados, respetivamente, pelo Presidente da Câmara Municipal de Esposende, António Benjamim da Costa Pereira, com poderes bastantes para representação neste ato, nos termos da alínea a) do número um do artigo trinta e cinco da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, e pelo Presidente do Conselho de Administração, Paulo Fernando Alves Marques, com poderes bastantes para representação neste ato, de acordo com o disposto na alínea p) do n.º 1 do artigo 18.º e a) do artigo 21.º dos Estatutos da Empresa, em conjugação com a delegação de competências aprovada na ata número 20/2021, de 22 de novembro de 2021, atualizados e publicados em <http://www.mjgov.pt/publicações>;-----

E,

--- SEGUNDO: - BOAVENTURA & BOAVENTURA, S.A., com sede na Rua dos Borros, número quarenta, rés-do-chão, na freguesia de Barrocelas e Carvoeiro, concelho de Viana do Castelo, Pessoa Coletiva número **501 232 818**, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo sob o mesmo número, com o capital social de [REDACTED], aqui representada por [REDACTED], portador do cartão de cidadão número [REDACTED], emitido pela República Portuguesa e válido até [REDACTED], [REDACTED], contribuinte fiscal número [REDACTED], com domicílio profissional na Rua dos Borros, número quarenta, rés-do-chão, na freguesia de Barrocelas e Carvoeiro, concelho de

Viana do Castelo, que outorga na qualidade de Gerente da referida sociedade, como verifiquei pela certidão permanente subscrita em vinte e três de dezembro de dois mil e vinte e um e válida até vinte e três de março de dois mil e vinte e seis documentos que arquivo. -----

- - É celebrado o presente contrato de Empreitada de Obras Públicas de **REQUALIFICAÇÃO DA RUA DA REDONDA – UNIÃO DE FREGUESIAS DE ESPOSENDE, MARINHAS E GANDRA**, precedido de concurso público, em conformidade com o proposto pelo Júri do Procedimento, e cuja celebração e despesa foram autorizadas por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de quatro de julho de dois mil e vinte e quatro e do Senhor Presidente do Conselho de Administração da EAmb - Esposende Ambiente, EM de quatro de julho de dois mil e vinte e quatro, ratificado no Conselho de Administração da EAmb - Esposende Ambiente, EM, em quinze de julho de dois mil e vinte e quatro, o qual se rege pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes: -----

PRIMEIRA

- - - O presente contrato de empreitada de obras públicas foi adjudicado pelo preço global de **292.283,34€ (DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL DUZENTOS E OITENTA E TRÊS EUROS E TRINTA E QUATRO CÊNTIMOS)**, ao qual se adicionará o Imposto Sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, em harmonia com o programa de procedimento e caderno de encargos, proposta apresentada pela empresa adjudicatária, datada de vinte e seis de junho de dois mil e vinte e quatro, e dos documentos que instruem a mesma, cabendo à Câmara Municipal o pagamento de **DUZENTOS E SEIS MIL SEISCENTOS E VINTE E OITO EUROS E CINQUENTA E TRÊS CÊNTIMOS**, acrescido do Imposto Sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor e à EAmb – Esposende Ambiente, EM o pagamento de **OITENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO EUROS E OITENTA E DOIS CÊNTIMOS** acrescido do Imposto Sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, documentos estes que ficam a fazer parte integrante deste contrato e nele se dão por inteiramente reproduzidos. -----

- - - A minuta do presente contrato foi aprovada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de quatro de julho de dois mil e vinte e quatro e do Senhor Presidente do Conselho de Administração da EAmb - Esposende Ambiente, EM de quatro de julho de dois mil e vinte e quatro, ratificado pelo Conselho de Administração da EAmb - Esposende Ambiente, EM, em quinze de julho de dois mil e vinte e quatro e aceite pelo adjudicatário. -----

SEGUNDA

- - - O presente contrato produz efeitos a partir do dia seguinte à data de assinatura pelo segundo outorgante. -----

TERCEIRA



- - - O segundo outorgante obriga-se a concluir a execução da obra e solicitar a respetiva realização de vistoria para efeitos da sua receção provisória, no prazo de **162 (cento e sessenta e dois) dias**, a contar da data da sua consignação. -----

QUARTA

- - - Que o encargo da Câmara Municipal resultante deste contrato será pago pela rubrica 02/07030301 do Orçamento e Ação 25 do Plano Plurianual de Investimentos, de acordo com os documentos 2024/3158 ao qual foi atribuído o compromisso número 2024/3100, efetuado com base no cabimento 2024/1685, datado de vinte e dois de abril de dois mil e vinte e quatro e o da EAmb – Esposende Ambiente, EM será satisfeito pelo projeto n.º 01/2022 - denominado “Saneamento Básico a Norte do Rio Cávado”, pelo compromisso n.º 2024SPE/1, datado de vinte e três de julho de dois mil e vinte e quatro, inscrito no Plano Plurianual de Investimentos da Empresa, integrado nos Instrumentos de Gestão Previsional para o presente ano, documentos que ficam a fazer parte integrante do presente contrato. -----

QUINTA

- - - Os pagamentos respeitantes à empreitada do presente contrato serão efetuados em conformidade com os autos de medição dos trabalhos efetuados, de acordo com o previsto no caderno de encargos. -----

SEXTA

--- O adjudicatário procedeu à prestação de caução exigida no artigo 67.º, número 1 do presente caderno de encargos, correspondente a 10% do preço contratual, no valor exato de **VINTE E NOVE MIL DUZENTOS E VINTE E OITO EUROS E TRINTA E QUATRO CÊNTIMOS** nos termos do artigo 89.º, número 1 do Código dos Contratos Públicos, a qual foi prestada mediante [REDACTED] emitida pela [REDACTED] [REDACTED] datada de [REDACTED], documento que me foi exibido e que conferi, ficando anexa ao presente contrato uma fotocópia do mesmo. -----

SÉTIMA

--- O Gestor do presente contrato será o [REDACTED] [REDACTED], que tem como função o acompanhamento permanente da sua execução, cabendo-lhe assegurar a eficiência e o desempenho dos vários intervenientes na sua concretização, de forma a ser obtido o resultado pretendido, em conformidade com o artigo 290º – A do Código dos Contratos Públicos. -----

OITAVA



--- Na execução do contrato, **ambos os outorgantes**, bem como todas as entidades e pessoas que aqueles utilizem no cumprimento das obrigações assumidas com a sua celebração, obrigam-se à estreita observância do disposto no Regulamento Geral da Proteção de Dados, Regulamento 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016. -----

NONA

--- Quanto ao mais, aplicar-se-ão as normas reguladoras do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e todos os diplomas complementares, assim como todo o clausulado no caderno de encargos. -----

DÉCIMA

--- No caso de haver lugar a revisão de preços, será a mesma efetuada em harmonia com as disposições do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na sua redação atual, bem como com as estipulações fixadas no artigo 59.º do caderno de encargos. -----

DÉCIMA PRIMEIRA

--- Quanto ao mais e em todos os casos omissos no presente contrato e respetivo caderno de encargos, que dele faz parte integrante, aplicar-se-ão as normas reguladoras do Código dos Contratos Públicos, previstas no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e todos os diplomas complementares. -----

--- Pelo segundo outorgante foi dito que aceita, para a sua representada, este contrato nos termos exarados, obrigando-se assim as partes ao seu exato cumprimento. -----

--- O segundo outorgante exibiu documento comprovativo da regularização da situação tributária da sua representada, emitido em vinte e três de maio de dois mil e vinte e quatro. -----

--- Verifiquei também através da declaração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, emitida em vinte e três de maio de dois mil e vinte e quatro, que a referida firma tem regularizada a sua situação contributiva perante a Segurança Social. -----

--- Pelo segundo outorgante, foram apresentados os certificados de registo criminal a que se refere a al. h) do art.º 55º do CCP. -----

--- Foi também apresentado pelo segundo outorgante documento comprovativo de Registo de Beneficiário Efetivo. -----

--- As partes declararam conhecer perfeitamente todo o conteúdo do caderno de encargos, prescindindo, assim, de qualquer outra formalização sobre aqueles documentos constitutivos que

fazem parte integrante do presente contrato e aqui se dão por inteiramente reproduzidos para todos os efeitos legais. -----

OS PRIMEIROS OUTORGANTES



O SEGUNDO OUTORGANTE

